



GABINETE DO VEREADOR LULU

Projeto de Lei nº 002/2019.

Paraty, 06 de fevereiro 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Paraty**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Paraty **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no município de Paraty-RJ.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de rodas e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações de moradores e organizações não governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO Sala das Seções, em 06 de fevereiro de 2019.

Por 05 votos a favor
 e 2 votos contra
 e 03 abstenção(ões)
 Paraty 06/02/19
[Assinatura]
 Presidente

Autor
[Assinatura]
 Luiz Claudio Alcantara da Costa
 Vereador- Lulu
 PSDC

GABINETE DO VEREADOR LULU

APROVADO

Por 05 votos a favor
 e 2 votos contra
 e 03 abstenção(ões)
 Paraty 06/02/19
[Assinatura]
 Presidente

06/02/19
 2



Projeto de Lei nº 002/2019

Paraty, 06 de fevereiro de 2019

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei, no âmbito do município de Paraty, é o de atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso de materiais ortopédicos.

Sabemos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam de materiais ortopédicos ou próteses, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos e não mais os estão utilizando, não lhes é indicado ou não há um local fixado para que possam destinar este material. Por isso, a necessidade de existir um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doar os mesmos.

Por isso, propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser usados e serem úteis a pessoas que necessitam desses materiais.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Seções, em 06 de fevereiro de 2019.

Autor

Luiz Claudio Alcantara da Costa
 Vereador- lulu
 PSDC



06/02/19
 2